



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 30 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 533, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para atender as despesas com Pavimentação de ruas, na Comunidade Chã do Marinho, decorrentes das receitas oriundas de transferências especiais do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

01.005 Secretaria de Infra-Estrutura

15 451 1006 1005 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana Elemento de Despesa

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ **200.000,00**

Fonte: 17100000 – Transferência Especial dos Estados

Finalidade : Liquidação das despesas com ações de Pavimentação de ruas

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.007 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
23 695 1004 1010 Implantação de Infraestrutura Turística

4490.51 99 1700.0000R\$ 100.000,00

01.004 Secretaria de Educação

12 361 1003 2013 Manutenção das atividades com Rec. FNDE

4490.52 99 15690000R\$ 100.000,00

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAGOA SECA – PB, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para atender as despesas com Pavimentação de ruas, na Comunidade Chã do Marinho, decorrentes das receitas oriundas de transferências especiais do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

01.005 Secretaria de Infra-Estrutura

15 451 1006 1005 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana Elemento de Despesa

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ **200.000,00**

Fonte: 17100000 – Transferência Especial dos Estados

Finalidade : Liquidação das despesas com ações de Pavimentação de ruas

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de dotações do orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

LAGOA SECA – PB, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita Municipal

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para atender as despesas com Pavimentação de ruas, na Comunidade Marinho, decorrentes das receitas oriundas de transferências especiais do Estado.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos oriundos de Transferência Especial dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de LAGOA SECA, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

LAGOA SECA – PB, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita Municipal

PLANO DIRETOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina a estruturação, composição, atribuições e demais temas correlatos à Conferência Municipal do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Lagoa Seca/PB.

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - A Conferência Municipal de encerramento da Quarta Etapa do Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca é um instrumento de apoio e de legitimidade do processo e tem por finalidade maximizar o acesso à informação, conferir transparência e assegurar a participação popular nas atividades de construção do novo Plano Diretor do Município.

SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal de encerramento da Quarta Etapa do Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca será convocada pela Secretária Municipal de Administração, pelo Sub Secretário de Planejamento, ou por um terço (1/3) dos membros da Comissão de Gerenciamento e Planejamento, no prazo de quinze dias de antecedência de sua realização e será publicada no Boletim Oficial do Município e fixada no quadro de avisos na Prefeitura Municipal.



SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Conferência Municipal de encerramento da Quarta Etapa do Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca tem como objetivo geral discutir e aprovar o Projeto de Lei do novo Plano Diretor de Lagoa Seca para ser enviado à Prefeitura Municipal para assinatura e Protocolo na Câmara Municipal de Vereadores para discussão e aprovação na quinta etapa do processo.

Parágrafo único – Todos os participantes da Conferência Municipal poderão participar das discussões do Projeto de Lei do Plano Diretor, entretanto, apenas os membros da Comissão de Gerenciamento e Planejamento, Comissão Técnica Preparatória e Comissão de Acompanhamento terão direito a voto.

Art. 5º - São objetivos específicos da Conferência Municipal de encerramento da Quarta Etapa do Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca:

I - Assegurar o processo de construção coletiva dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal, envolvendo agentes públicos, sociedade civil organizada, representações comunitárias e a população em geral;

II - Garantir a participação da população nas atividades da Conferência Municipal;

III - Cumprir as disposições contidas na Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade e legislação correlata, na revisão do Plano Diretor Municipal;

IV – Aprovar o Projeto de Lei do novo Plano Diretor de Lagoa Seca.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 6º - A Conferência Municipal de encerramento da Quarta Etapa do Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca será realizada no dia 19 de novembro de 2024 com início às 13h em primeira convocação estando presentes a maioria dos membros das Comissões constituídas para revisar o Plano Diretor do Município, e em segunda convocação, às 13:30h com os presentes e término até às 17h, na Câmara Municipal, na cidade de Lagoa Seca.

Art. 7º - A Conferência Municipal de encerramento da Quarta Etapa do Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com a Subsecretaria de Planejamento e organizada pela Comissão de Gerenciamento e Planejamento das atividades de revisão do Plano Diretor Municipal.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º - As inscrições para participar da Conferência Municipal de encerramento da Quarta Etapa do Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca serão gratuitas e efetuadas, presencialmente, através do preenchimento de ficha de inscrição a ser disponibilizada antes do início do evento.

**CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES**

Art. 9º - Poderá participar da Conferência Municipal de encerramento da Quarta Etapa do Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca, com direito a voz, representante de órgão governamental, da sociedade civil organizada e qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção, interessado em contribuir com o processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

§1º - Os presentes à Conferência Municipal deverão assinar a Lista de Presença, disponível aos participantes, fazendo constar o nome completo e, de preferência, a indicação da instituição a qual representa (se for o caso).

§2º - Todos os presentes poderão participar, sem direito a voto, das discussões das propostas de intervenção urbanística e de instrumentos legais para o planejamento estratégico do Município.

**CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DAS
COMISSÕES CONSTITUÍDAS PARA REVISAR O
PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

Art. 10 - Compete aos membros das Comissões constituídas para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Lagoa Seca/PB:

I – ler com antecedência, a minuta do Projeto de Lei entregue pela Comissão de Gerenciamento e Planejamento, na reunião do dia 29 de outubro de 2024, a ser apresentado e aprovado na Conferência Municipal;

II - interagir com os diversos órgãos públicos e privados e com a população, a organização e divulgação da Conferência Municipal;

III - respeitar as determinações do presente Regimento Interno;

IV - privilegiar o coletivo como princípio norteador das discussões;

V – aprovar o Projeto de Lei do novo Plano Diretor de Lagoa Seca que, após a Conferência será encaminhado à Prefeitura Municipal para assinatura e protocolo na Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VI
DOS TRABALHOS**

Art. 11 - A Conferência Municipal de encerramento da Quarta Etapa do Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca terá início no horário previsto no artigo 6º deste Regimento.

Art. 12 - A Conferência Municipal será integrada por um Plenário e uma Mesa Diretora, esta composta por um Presidente, um Coordenador Técnico, um Secretário e demais autoridades presentes.

§1º - A Presidência da Mesa será exercida pela Secretária Municipal de Administração e na sua ausência, pelo Subsecretário de Planejamento.

§2º - A Coordenação Técnica dos debates será exercida por um representante da Comissão de Gerenciamento e Planejamento.

§3º - A Secretaria dos trabalhos será exercida por um membro da Comissão de Gerenciamento e Planejamento ou da Comissão Técnica Preparatória.

Art. 13 - Caberá aos membros da Mesa, dentre outras, as seguintes funções:

I - À Presidente:

- a) - Abrir e encerrar a Conferência Municipal;
- b) - Instalar a Mesa Diretora;
- c) - Delegar aos demais membros suas funções, respondendo ainda por questões institucionais que por ventura venham a ser levantadas pela plenária, inclusive, os casos omissos neste Regimento;
- d) - Orientar sobre a pertinência de questões formuladas; e
- e) - Dispor sobre interrupção, suspensão, prorrogação ou postergações da conferência, bem como sua reabertura ou continuação, quando repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

II - Ao Coordenador Técnico:

- a) - Por delegação do Presidente, conduzir os debates; e
- b) - Organizar as intervenções encaminhadas à Mesa Diretora, fazendo respeitar a dinâmica e os procedimentos da Conferência.

III - À Secretária dos Trabalhos:

- a) - Auxiliar na realização dos trabalhos;
- b) - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- c) - Controlar o tempo das intervenções orais;
- d) - Registrar o conteúdo das intervenções;
- e) - Sistematizar as informações; e
- f) - Registrar em Ata o desenvolvimento da Conferência.

Art. 14 - A Conferência Municipal de encerramento da Quarta Etapa do Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca será realizada utilizando a seguinte metodologia:

I - Composição da Mesa;

II - Abertura oficial dos trabalhos;

III - Apresentação da minuta do Projeto de Lei do novo Plano Diretor Município, pelos membros da Comissão de Gerenciamento e Planejamento;

IV - Discussão sobre a minuta;

V - Votação do Projeto de Lei do novo Plano Diretor Município, pelos membros das Comissões de Gerenciamento e Planejamento, Técnica Preparatória e de Acompanhamento;

VI - Apresentação de vídeo relativo às atividades realizadas durante as quatro etapas dos trabalhos.

Art. 15 - Os membros responsáveis pela apresentação dos trabalhos técnicos farão suas exposições em tempo estimado pela pauta.

Art. 16 - São direitos dos participantes:

I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Conferência Municipal, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - Debater os assuntos abordados no âmbito da Conferência Municipal;

III - Formular perguntas aos membros da Comissão de Gerenciamento e Planejamento para dirimir dúvidas relacionadas à apresentação.

Art. 17 - São deveres dos participantes:

I - Respeitar o horário definido para início dos trabalhos;

II - Respeitar o Regimento da Conferência Municipal;

III - Obedecer, rigorosamente, o tempo estabelecido para intervenções e a ordem de inscrição;

IV - Tratar com respeito e civilidade os participantes da Conferência, a Mesa Diretora e seus organizadores.

§1º - Os participantes que não cumprirem as disposições contidas nas alíneas deste artigo ficarão impedidos de manifestar-se oficialmente no decorrer do restante da Conferência, salvo manifesto e formal pedido de retratação.

§2º - Em caso de reincidência da conduta vedada, o participante será impedido de manifestar-se oficialmente até o término da Conferência em curso.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES PARA OS DEBATES

Art. 18 - Concluída a apresentação da minuta do Projeto de Lei do novo Plano Diretor Municipal, a Mesa Diretora suspenderá os trabalhos, por um intervalo de 10 (dez) minutos, para que os interessados possam se inscrever, através de ficha de inscrição, apresentando suas dúvidas ou questionamentos, exclusivamente, sobre o conteúdo da respectiva apresentação.

Art. 19 - É condição indispensável, para a participação nos debates, manifestação pública ou intervenções, seja de forma oral ou escrita, que o participante faça a inscrição e entregue junto à Mesa Diretora, obedecendo à ordem dos inscritos que determinará a sequência dos debatedores.

Parágrafo único: A ordem de inscrição será enumerado no ato da entrega à Mesa Diretora.

Art. 20 - Os participantes poderão efetuar suas intervenções de forma oral ou escrita, sendo que em ambos os casos, faz-se necessária a inscrição para controle da ordem, junto à Mesa Diretora, contendo o texto escrito, caso opte que a Mesa faça a leitura, ou informando que a intervenção será oral, respeitando a ordem de inscrição, conforme *caput* do artigo anterior.

Art. 21 - A Ficha de Inscrição deverá conter as seguintes informações:

- a) - Identificação completa do Proponente: Nome completo, entidade a qual representa (se for o caso);
- b) - Indicação do dispositivo do projeto de lei: Artigo, inciso, alínea ou parágrafo que será contemplado na intervenção;
- c) - Texto contendo a intervenção direcionada, no caso de intervenção escrita; e
- d) - Indicação se a participação será oral ou lida pela mesa, se lida, escrever de forma legível.

Art. 22 - Durante a Conferência, técnicos da Gestão Municipal ficarão à disposição dos participantes para auxiliar, orientar e ajudar na formulação das intervenções e preenchimento da ficha de inscrição, caso seja necessário.

CAPÍTULO IX

DOS DEBATES

Art. 23 - Encerrado o prazo das inscrições, o Coordenador Técnico iniciará os esclarecimentos, observando os seguintes procedimentos:

I - Organizar as intervenções à Mesa, através das fichas de inscrição;

II - Encaminhar as questões suscitadas pelas intervenções escritas aos expositores, para os devidos esclarecimentos.

§1º. Concluídos os debates suscitados pelas intervenções escritas, dar-se-á início a fase de intervenções orais formuladas pelos participantes inscritos.

§2º - O participante que optar pela intervenção oral terá, no máximo, 05 (cinco) minutos para apresentar suas alegações e não terá direito à tréplica ou apartes.

§3º - O membro incumbido de responder à intervenção apresentada, contará, no máximo, com 5 (cinco) minutos para esclarecer o questionamento formulado.

§4º - O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.

Art. 24 - Questionamentos ou solicitações de esclarecimentos feitos em nome de Instituições ou Órgãos de Classe deverão ter a representatividade comprovada.

Art. 25 - Concluídos os trabalhos, caberá à Presidente da Mesa encerrar a Conferência Municipal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Administração conjuntamente com a Subsecretaria de Planejamento são responsáveis pelas providências necessárias à realização da Conferência Municipal, podendo solicitar o apoio de outros órgãos da Administração Municipal para realização do evento.

Art. 27 - Este Regimento Interno segue as orientações dos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal e da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade.

Art. 28 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Geral do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, conjuntamente, com a Comissão de Gerenciamento e Planejamento.

Art. 29 - O presente Regimento, aprovado em 29 de outubro de 2024 pelos membros da Comissão de Gerenciamento e Planejamento, Comissão Técnica Preparatória e Comissão de Acompanhamento regerá a Conferência Municipal de encerramento da Quarta Etapa do Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca.

Art. 30 - Este Regimento Interno fica homologado pela lista de assinatura dos participantes à reunião de aprovação e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca/PB, 29 de outubro de 2024.

**Comissão de Gerenciamento e Planejamento
Comissão Técnica Preparatória
Comissão de Acompanhamento**

EDITAL Nº 001/2024, 30 de outubro de 2024.

**CONVOCAÇÃO PARA A
CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE
ENCERRAMENTO DA
QUARTA ETAPA DO
PROCESSO DE
REVISÃO DO PLANO
DIRETOR DO MUNICÍPIO
DE LAGOA SECA-PB.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º do Regimento Interno da **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**, aprovado pelos membros da Comissão de Gerenciamento e Planejamento, Comissão Técnica Preparatória e Comissão de Acompanhamento, em 29 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, II, combinado com o art. 40, §4º, I, ambos da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, bem como o disposto na Resolução nº 25 do Conselho das Cidades.

Art. 1º - **CONVOCA** os membros da Comissão de Gerenciamento e Planejamento, Comissão Técnica Preparatória e Comissão de Acompanhamento, constituídas para a realização do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, e **CONVIDA** os representantes de órgãos públicos, da sociedade civil organizada, os membros do Poder Legislativo Municipal, os servidores públicos municipais e, a população em geral, para participarem da **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ENCERRAMENTO DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA** que, será realizada no dia 19 de novembro de 2024, com início em primeira convocação às 13h e, não havendo *quorum* inicial, em segunda convocação, com os presentes às 13h30, na Câmara Municipal, localizada na Rua Cícero Faustino da Silva, 584, centro, nesta cidade de Lagoa Seca.

Parágrafo único - A **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA** de que trata o *caput* deste artigo, objetiva encerrar a quarta etapa dos trabalhos de revisão do PDM, discutir e aprovar o Projeto de Lei do novo Plano Diretor que será enviado à Câmara Municipal para

ser votado pelos Vereadores na 5ª etapa do processo.

Art. 2º. Os conteúdos principais da **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA** serão:

I - Apresentação da minuta do Projeto de Lei do novo Plano Diretor Município, pelos membros da Comissão de Gerenciamento e Planejamento;
II – Discussão sobre a minuta do Projeto de Lei;
III – Votação do Projeto de Lei do novo Plano Diretor Município, pelos membros das Comissões de Gerenciamento e Planejamento, Técnica Preparatória e de Acompanhamento;
IV – Apresentação de vídeo relativo às atividades realizadas durante as quatro etapas dos trabalhos.

Art. 3º. A **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA QUARTA ETAPA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA** será regida pelo Regimento Interno aprovado em 29 de outubro de 2024, pelos membros da Comissão de Gerenciamento e Planejamento, Comissão Técnica Preparatória e Comissão de Acompanhamento, constituídas para realizar o Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca.

Art. 4º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 30 de outubro de 2024.

Maria Aparecida dos Santos
Secretária de Administração

LICITAÇÕES E EXTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 18 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Lagoa Seca - PB, 30 de outubro de 2024. ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES - Pregoeira Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FORMA PARCELADA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE LAGOA SECA/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 18 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Lagoa Seca - PB, 30 de Outubro de 2024. ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES - Pregoeira Oficial.